



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

## CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1730/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 24.425.034/0001-96, localizada à SCN Quadra 02, Bloco A, 190, Sala 504, Asa Norte, Brasília-DF, CEP. 70.712-900, Brasília/DF, tendo como representante legal, **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, RG nº 117971-5 SSP/DF, CPF nº 471.539.891-53, celebram o presente Contrato Simplificado decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2017**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2017 e seus anexos, do Supremo Tribunal Federal - STF, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/3054/17** e **Processo Administrativo nº 0013150-28.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2017, do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2017 e seus anexos, do Supremo Tribunal Federal - STF, para aquisição de licenças de banco de dados Oracle, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – PJRO, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a Proposta de Preços.

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

**2.1.** A vigência deste Contrato Simplificado será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes.

**2.2.** A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

### 3. DO VALOR:

**3.1.** O valor total deste Contrato Simplificado é de **R\$253.800,00** (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos reais), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	
------	-----------	--------	-------	--

				<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Licença de Banco de Dados Oracle Enterprise Edition – Licença perpétua do tipo “processador”, incluindo garantia técnica do fabricante pelo período de 12 meses, 24 horas por dia e 7 dias por semana.	1	Un	148.000,00	148.000,00
2	Licença de Banco de Dados Oracle Partitioning – Licença perpétua do tipo “processador”, incluindo garantia técnica do fabricante pelo período de 12 meses, 24 horas por dia e 7 dias por semana.	1	Un	34.800,00	34.800,00
3	Licença de Banco de Dados Oracle Real Application Clusters – Licença perpétua do tipo “processador”, incluindo garantia técnica do fabricante pelo período de 12 meses, 24 horas por dia e 7 dias por semana.	1	Un	71.000,00	71.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>253.800,00</b>

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.2189

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.39-96

Nota de Empenho 2017NE01730 (0499899)

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### 5.1. Do prazo e local de entrega do objeto:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do 1º dia útil após a data da última assinatura deste Contrato Simplificado.

5.2. Os certificados das licenças deverão ser entregues, em dias úteis, das 8h às 13h ou das 16h às 18h na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO, localizada na Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria, Cep nº 76801-330 - Porto Velho, Rondônia, Fone: (69) 3217-1007.

5.2.1. A CONTRATADA também poderá realizar a entrega por meio do e-mail: [dactic@tjro.jus.br](mailto:dactic@tjro.jus.br) ou por meio da indicação de link oficial para download.

#### 6. DO FATURAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, no campo “informações complementares”, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d)** prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

**7.2.** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no item 6.1 deste Contrato Simplificado.

**6.3.** A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no item 6.1 deste Contrato Simplificado ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1 deste instrumento contratual será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais penalidades legais, a CONTRATADA que:

- a)** não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:

**b.1)** 0,7% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

**b.2)** 10% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.1”. A partir do 11º (décimo

primeiro) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

**b.3)** 0,6% ao dia sobre o valor da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

**b.4)** 5% sobre o valor da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3". A partir do 6º (sexto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea "b.5";

**b.5)** 10% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia;

**b.6)** 10% sobre o valor da parcela inadimplida do pedido, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

**b.7)** 35% sobre o valor total constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**8.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**8.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**8.5.** O registro da CONTRATADA será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução nº 007/2017-PR do Tribunal de Justiça de Rondônia, este Contrato Simplificado terá como Gestor e Fiscais os seguintes servidores:

**a) Gestor do Contrato: Carlos Kleber Machado Santana;**

**b) Fiscal Técnico do Contrato: Marcello Roberto Monteiro; e**

**c) Fiscal Administrativo do Contrato: Adriele Marques Machado.**

11.2. O Gestor e os Fiscais do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça, com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330 fone: (69) 3217-1120 e 3217-1007.

## **10. DO FORO:**

**101.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

**10.2.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Desembargador Sansão Saldanha**

CONTRATANTE

**José André Mendes Coimbra**

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 18/12/2017, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Andre Mendes Coimbra, Usuário Externo**, em 18/12/2017, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.tjro.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0500236** e o código CRC **A4443A8A**.

0013150-28.2017.8.22.8000

0500236v2